Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 1085

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I:**

Art. 1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder abono aos Servidores Públicos Municipais, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser incorporado aos vencimentos do mês de maio/97.

Parágrafo único: O disposto no "caput"do artigo 1º. Atingirá os funcionários ativos, inativos e pensionistas.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 DE MAIO DE 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças